

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL



Marcos Roberto Kühl

Caros alunos,

Esse ebook é um pdf interativo. Para conseguir acessar todos os seus recursos, é recomendada a utilização do programa Adobe Reader 11.

Caso não tenha o programa instalado em seu computador, segue o link para download:

<http://get.adobe.com/br/reader/>

Para conseguir acessar os outros materiais como vídeos e sites, é necessário também a conexão com a internet.

O menu interativo leva-os aos diversos capítulos desse ebook, enquanto as setas laterais podem lhe redirecionar ao índice ou às páginas anteriores e posteriores.

Nesse *pdf*, o professor da disciplina, através de textos próprios ou de outros autores, tece comentários, disponibiliza links, vídeos e outros materiais que complementarão o seu estudo.

Para acessar esse material e utilizar o arquivo de maneira completa, explore seus elementos, clicando em botões como flechas, linhas, caixas de texto, círculos, palavras em destaque e descubra, através dessa interação, que o conhecimento está disponível nas mais diversas ferramentas.

Boa leitura!

SUMÁRIO

UNIDADE 1

UNIDADE 2

UNIDADE 3



The background of the slide features a light blue grid with several faint, semi-transparent charts. On the left, there are two bar charts with vertical bars of varying heights. On the right, there is a line graph with a fluctuating white line. The overall aesthetic is clean and professional, typical of an educational or corporate presentation.

APRESENTAÇÃO

Caro estudante,

O objetivo desse material é complementar o conteúdo e as informações dos demais materiais indicados no plano da disciplina Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O material está estruturado em tópicos: Estrutura do Setor Público; Estrutura conceitual de Orçamento Público; Orçamento como um sistema; Sistemas Orçamentário Financeiro e Patrimonial; Instrumentos de planejamento e controle; Contabilidade Pública; Demonstrações Consolidadas; e Relatórios projetados e análise.

Por ser uma temática abrangente, que envolve diversos aspectos da gestão pública, nesse caso orçamentária, financeira e patrimonial, logicamente não será possível aprofundá-los. No entanto, há condições de ter uma visão geral do assunto. O material é um complemento aos estudos e não deve ser considerado como único elemento. Cabe a cada estudante procurar mais opções, tais como vídeos, artigos, dissertações e teses que abordam a temática. Alguns textos e vídeos são indicados tanto na sequência deste material, quanto na plataforma que abriga a disciplina e outros ainda estão indicados ou disponibilizados apenas na plataforma.

Desejo a todos um excelente aprendizado.

Bons estudos!

UNIDADE 1

A primeira unidade trata sobre a Estrutura do Setor Público, a Estrutura Conceitual de Orçamento Público e do Sistema Orçamentário.

1.1 Estrutura do Setor Público

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 2016), no Art. 2º determina que o Brasil é composto de três poderes, independentes e harmônicos entre si: Legislativo, Executivo e Judiciário. Já no Título III, determina a organização do Estado, indicando que a organização político-administrativa compreende a União, os Estados e os Municípios, todos autônomos.

O **Estado** se estrutura, basicamente, em órgãos ou entidades de administração direta e órgãos ou entidades de administração indireta. Na administração direta estão entidades associadas à estrutura política do Estado, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A eles é atribuída a competência de exercer, de modo centralizado, as atividades administrativas do Estado. Na administração indireta estão entidades que são apenas vinculadas à administração direta às quais compete o exercício de atividades administrativas, de forma descentralizada.

Existem, ainda, as autarquias, que são entidades criadas por Lei, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, com vistas a executar atividades típicas do Estado, mas que para um melhor funcionamento necessitam de uma gestão administrativa e financeira descentralizada. Assim, as autarquias gozam de alguns privilégios, mas os seus atos atendem aos mesmos requisitos dos atos praticados pela administração direta.

O principal instrumento que delimita a execução das atividades do gestor público no âmbito econômico e financeiro é o Orçamento Público.

Antes de passar adiante, sugere-se assistir ao vídeo-aula do Professor Doutor Geysler Rogis Bertolini, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, que esclarece um pouco o papel do orçamento na gestão pública, a função do gestor público e o que é orçamento e como se estrutura o sistema orçamentário no Brasil.



1.2 Estrutura conceitual de Orçamento Público

O Orçamento Público, de forma ampla, é um documento aprovado por lei contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas por um gestor público em um determinado período.

A fundamentação legal que dá sustentação ao uso do orçamento público é:

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 1988;
- Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999;
- Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000;
- Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001.

Segundo Afonso (2016) “[...] um dos pilares da democracia é o orçamento público. O Governo não pode gastar os recursos públicos sem que antes tenha sido autorizado para tanto pelos representantes eleitos diretamente pelo povo – remonta à origem que seria a Carta Magna do Rei João Sem Terra, de 1215, em uma vertente de historiadores.” (2016, p. 10).

Para conhecer um pouco mais sobre a história do orçamento público no Brasil, leia o texto *Orçamento Público no Brasil: história e premência de reforma* (AFONSO, 2016), disponível na MEDIATECA.

No Brasil, o processo orçamentário público se inicia com a edição e publicação de leis, entre elas a Lei do Orçamento Anual (LOA), que segue o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que por sua vez cumpre o que determina a Lei do Plano Plurianual (PPA).

O PPA é o principal instrumento de planejamento das ações na gestão pública. Nele estão todas as diretrizes necessárias para que se alcancem as metas estabelecidas, mas sem levar em consideração montantes financeiros, tanto para as metas, quanto para as diretrizes. A Lei que define o Plano Plurianual é desenvolvida pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Judiciário, ainda no primeiro ano do mandato, vigorando, se aprovado, a partir do início do segundo ano do mandato e se estendendo até o primeiro ano do mandato seguinte. O Plano Plurianual abrange um período de quatro anos.

Figura 1 - Linha do tempo da agenda de orçamento no Brasil

Fonte: www.camara.gov.br

A LDO tem como foco as diretrizes e metas estabelecidas no PPA, e também não considera valores, no entanto, abrange apenas um exercício financeiro. No período de abrangência do PPA são elaboradas quatro LDO's, sendo que todas as diretrizes e metas constantes no PPA são contempladas pelas LDO's. É a LDO que serve como norteadora para a elaboração da LOA.

A LOA é a materialização, em montantes financeiros, do que é determinado pela LDO. A Constituição Federal de 1988 determina que a LOA compreende três partes distintas.

Figura 2 - Texto da CF88

Art 165 - ...

...

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Fonte: Produzida pelo autor

o Orçamento Fiscal é elaborado pelos três poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundações criadas e mantidas pelo poder público. O orçamento de investimento abrange as empresas nas quais o Poder Público detém a maior parte do capital social com direito a voto, mesmo que de forma indireta. O orçamento da seguridade social abrange todos os órgãos e entidades vinculados à seguridade social, quer sejam da administração direta, quer da indireta, quer, ainda, fundações criadas e mantidas pelo Poder Público.

Como já destacado anteriormente, inclusive na disciplina Modelo Brasileiro de Planejamento e Gestão, o sistema orçamentário brasileiro é composto de três instrumentos principais: PPA; LDO; e LOA. Este sistema tem três dimensões, nas quais a sociedade tem amplo interesse: dimensão jurídica; dimensão econômica; dimensão política.

- Dimensão jurídica – o orçamento público é uma lei, e como tal define limites que devem ser seguidos pelos gestores públicos no que se refere à arrecadação das receitas e na realização das despesas.
- Dimensão econômica – o orçamento público é o instrumento que define como o gestor público retira (arrecada) recursos da sociedade e direciona-os à áreas específicas, constituindo-se, assim, o orçamento em um instrumento de redistribuição dos recursos.
- Dimensão política – o processo de elaboração, aprovação e gestão do orçamento público tem em seu cerne interesses conflitantes que são mediados, ou resolvidos, no âmbito da ação política dos agentes públicos e, em alguns casos, dos segmentos sociais envolvidos.

Assim, percebe-se que o sistema orçamentário não se constitui apenas de um instrumento e de uma dimensão institucional.

1.3 Sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial

A partir de 1987 vigora o orçamento unificado. Para viabilizar sua implementação, em uma época em que o Governo enfrentava diversas dificuldades de gestão dos recursos públicos, foi necessária a criação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Fazenda cuja finalidade é promover a modernização e a integração dos sistemas de programação financeira, de execução orçamentária e de contabilidade do Governo Federal. Assim, a STN solicita ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) desenvolver um sistema computacional para dar conta de atender à exigência

do orçamento unificado. Desta forma, em 1987 é implantado o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), inicialmente utilizado apenas pelos Poderes Executivo e Judiciário, mas se expandindo de forma gradual a todos os órgãos da administração direta, inclusive do Poder Legislativo, e à grande parte da administração indireta. (TEIXEIRA, 2014).

“O SIAFI promove, de forma automática, os lançamentos contábeis correspondentes aos registros dos atos e fatos praticados pelos gestores públicos quando do exercício de suas atividades.” (ÁVILA; BÄCHTOLD; VIEIRA, 2011, p. 151). Dessa forma, a contabilidade é uma fonte de informação instantânea e confiável, pois os registros são feitos no momento em que os fatos ocorrem, dispensando a necessidade de um Contador em cada unidade. Para isso, a contabilização obedece a um Plano de Contas elaborado de acordo com os padrões estabelecidos e que são utilizáveis por toda a administração pública.

Para aprender um pouco mais sobre o Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial utilizados pelo setor público leia o capítulo 4 da *Apostila de Gestão Orçamentária e Financeira* (TEIXEIRA, 2014) e a aula 20 do livro *Noções de Contabilidade Pública* (ÁVILA; BÄCHTOLD; VIEIRA, 2011), ambos disponibilizados na MEDIATECA desta disciplina, na Plataforma Moodle.

Outro meio bastante interessante de conhecer um pouco mais sobre as Leis (PPA, LDO e LOA) é assistindo as vídeo-aulas do Professor Doutor Geysler Rogis Bertolini, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.



UNIDADE 2

A segunda unidade trata dos instrumentos de planejamento e controle e sobre a Contabilidade Pública.

2.1 Instrumentos de planejamento e controle

Os principais instrumentos de controle da Gestão Pública são exatamente os mesmos instrumentos de planejamento da Gestão Pública: PPA, LDO e LOA. Estes instrumentos, que inicialmente se prestam ao planejamento da Gestão Pública em um determinado período, também servem para o controle da gestão, pois as Leis são aprovadas no âmbito do Legislativo.

No entanto, outros dispositivos também podem ser utilizados, tanto no planejamento, como no controle. Alguns exemplos são o **Orçamento Participativo** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal** (LRF). O orçamento participativo tem um viés muito mais de planejamento, mas serve, também, de controle. Já a LRF tem função muito mais de controle.

O controle sobre a gestão pública é exercido, externamente, pelo Poder Legislativo, que tem como uma de suas funções justamente a fiscalização e o controle dos atos da Gestão Pública, em grande parte auxiliada pelos Tribunais de Contas (Federal e Estaduais). O controle exercido pelo Poder Legislativo é proativo (iniciativa própria), ou reativo (por denúncia, por exemplo). O Poder Judiciário exerce o controle sobre os atos da Gestão Pública, no entanto, só exercita seu poder de controle à *posteriori* e com foco unicamente nas questões relacionadas à legalidade dos atos, geralmente a partir de iniciativas de terceiros por meio de mandato de segurança individual ou coletivo, ação popular, ação de improbidade, ação civil pública, mandado de injunção, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e outras ações especiais ou ordinárias.

Além disso, o próprio cidadão exerce o **controle social** sobre a Gestão Pública, conhecendo, questionando e atuando como fiscal da aplicação dos recursos públicos. Boa parte das informações necessárias está disponível no Portal de Transparência, uma das principais fontes para o exercício do controle dos gastos públicos.

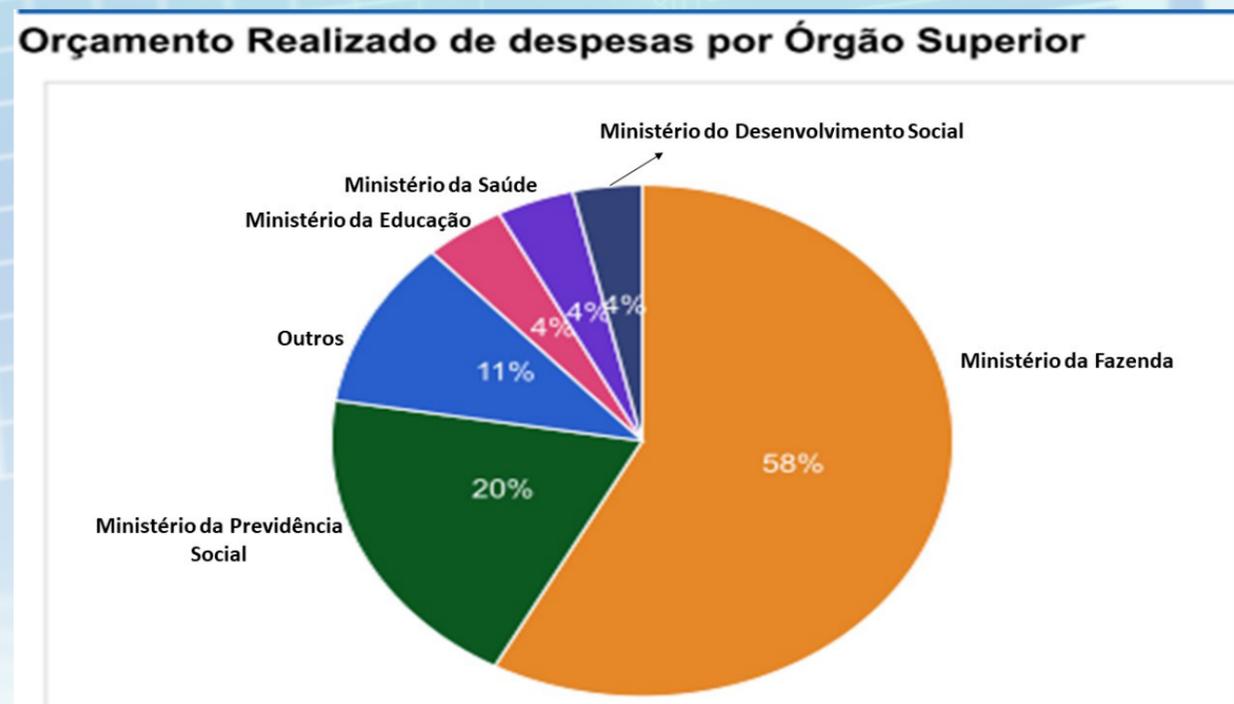
O Portal de Transparência foi lançado, no âmbito federal, pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, em 2004, constituindo-se em um *site* de livre acesso, que tem por finalidades disponibilizar informações sobre a forma de uso do dinheiro público, além de outras informações sobre a Gestão Pública. Segundo o próprio Portal de Transparência do Governo Federal é um instrumento de controle social reconhecido tanto dentro, como fora do Brasil.

Acessa-se o Portal de Transparência da União, dos Estados ou dos Municípios pelo site Portal de Transparência.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>

O próprio Portal de Transparência permite elaborar alguns relatórios ou gráficos para análise e acompanhamento, a exemplo deste,

Figura 3 - Gráfico gerado pelo Portal da Transparência



Fonte: Produzida pelo autor

Além destes, um dos principais instrumentos de planejamento e controle na Gestão Pública é a Contabilidade Pública, pois segundo o Portal de Contabilidade “[...] define-se Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, **controla** e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações.” (2018, grifo nosso). Planejamento porque a Contabilidade Pública é uma base histórica da execução orçamentária, financeira e patrimonial utilizada como parâmetro de planejamento das ações do Gestor Público. Controle porque, dentre outros aspectos, a Contabilidade Pública vincula a execução orçamentária à existência de dotação orçamentária.

2.2 Contabilidade Pública

A Contabilidade Pública é um ramo da Contabilidade que tem como foco de estudo e prática as funções de orientação e controle dos **atos e fatos administrativos** resultantes das ações dos gestores públicos, levando em consideração as normas de Direito Financeiro, os princípios gerais de finanças públicas e os princípios de Contabilidade. “A Contabilidade Pública, utilizando os princípios, os critérios, os métodos e as técnicas da Ciência Contábil, é responsável pela tarefa de acompanhamento da evolução do patrimônio público.” (HADDAD; MOTA, 2010, p. 62).

O orçamento é a base contábil do subsistema orçamentário da contabilidade pública. Assim, o sistema orçamentário está imbricado ao sistema contábil. “O Orçamento Público é fundamental para a contabilidade pública, pois suas informações gerarão registros nas contas do subsistema orçamentário, que são os primeiros registros realizados dentro do exercício.” (ÁVILA; BÄCHTOLD; VIEIRA, 2011, p. 45). O sistema contábil tem por objetivo fornecer informações que contribua no processo de tomada de decisão dos gestores, além de servir para o acompanhamento, controle e prestação de contas.

O sistema de contabilidade pública divide-se em subsistemas, dentre os quais o subsistema orçamentário, o subsistema financeiro, o subsistema patrimonial, o subsistema de custos e o subsistema de compensação. De acordo com Ávila, Bächtold e Vieira os subsistemas são definidos:

- a) Subsistema de Informações Orçamentárias – registra e evidencia, por meio de Demonstrações Contábeis próprias, os atos e os fatos relacionados ao orçamento e à sua execução, que subsidia a administração com informações sobre: orçamento; programação e execução orçamentária; alterações orçamentárias e resultado orçamentário.
- b) Subsistema de Informações Financeiras – registra e evidencia, por meio de Demonstrações Contábeis próprias, os fatos relacionados aos ingressos e aos desembolsos financeiros, bem como à situação das disponibilidades no início e no final do período, que subsidia a administração com informações sobre: fluxo de caixa; resultado primário e receita corrente líquida.
- c) Subsistema de Informações Patrimoniais – registra, avalia e evidencia, por meio de Demonstrações Contábeis próprias, a situação estática dos elementos patrimoniais e a apuração do resultado do exercício, que subsidia a administração com informações sobre: alterações nos elementos patrimoniais; resultado econômico e resultado nominal.
- d) Subsistema de Custos – Coleta, processa e apura, por meio de sistema próprio, os custos da gestão de políticas públicas, gerando relatórios que subsidiam a administração com informações sobre: custos dos programas, dos projetos e das atividades desenvolvidas; otimização dos recursos públicos e custos das unidades contábeis.
- e) Subsistema de Compensação – registra e evidencia por meio de contas específicas, os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade, que subsidia a administração com informações sobre: alterações potenciais nos elementos patrimoniais e acordos, garantias e responsabilidades.” (2011, p. 109)

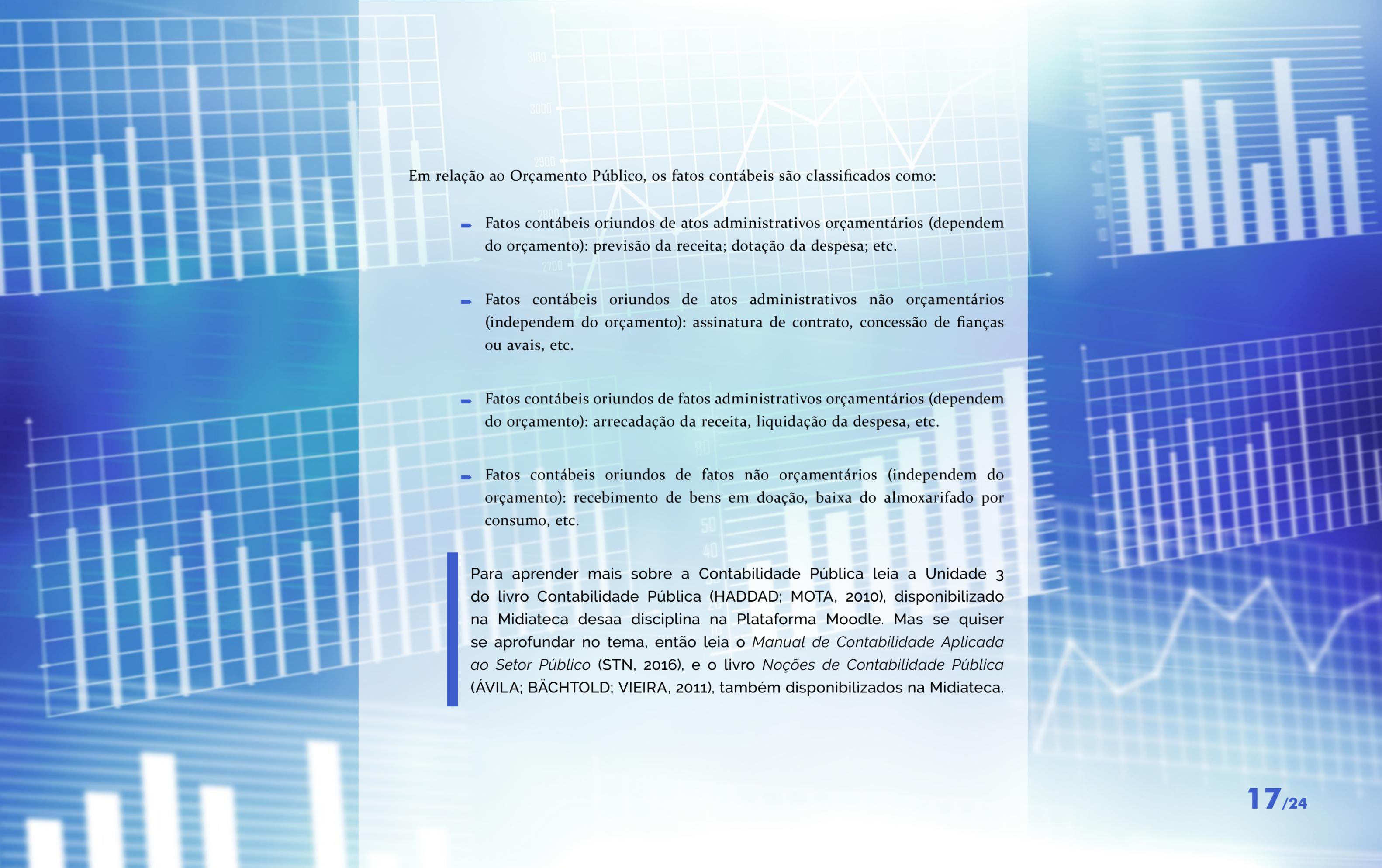
Assim, o objeto da Contabilidade Pública é o patrimônio público. Mas “[...] além disso, tendo em vista a importância que o orçamento tem na vida de um órgão público, a Contabilidade também acompanha a sua execução, traduzida na arrecadação da receita e na realização da despesa”. (HADDAD; MOTA, 2010, p. 62). Pois, “[...] quase tudo na área pública tem origem no orçamento. (HADDAD; MOTA, 2010, p. 65).

Dentre os escopos de abrangência da Contabilidade Pública estão a previsão, escrituração, controle, análise e interpretação dos atos e fatos administrativos da gestão pública. Geralmente somente os fatos expressos em unidade monetária são objeto de previsão, escrituração, controle, análise e interpretação por parte da Contabilidade Pública, pois via de regra são estes que têm a característica de alterar o patrimônio público. No entanto, a Contabilidade Pública também cataloga e acompanha atos administrativos que alteram algum **elemento patrimonial** mesmo que em momento futuro.

Diferentemente do ambiente privado, no ambiente público a Contabilidade trabalha com o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para as receitas. Ou seja, as despesas pertencem ao **exercício financeiro** no qual foram efetivamente empenhadas, enquanto que as receitas pertencem ao exercício financeiro no qual foram efetivamente arrecadadas. Portanto, a Contabilidade Pública trabalha com um regime contábil misto. Porém, “Na questão orçamentária aplica-se a regra da competência em sua integralidade, ou seja, tanto na receita quanto na despesa.” (HADDAD; MOTA, 2010, p. 67).

Considerando o impacto no patrimônio da entidade, os fatos administrativos, chamados de fatos contábeis após sua contabilização, podem ser permutativos ou modificativos. Um fato permutativo é aquele em que existe movimentação de valores entre contas, sem alterar o valor do Patrimônio Líquido. Já um fato modificativo é aquele em que existe movimentação de valores e alteração do Patrimônio Líquido. O fato modificativo ainda pode ser aumentativo ou diminutivo.

O recebimento de uma receita, em uma entidade pública, é um fato modificativo aumentativo. O pagamento de um serviço de limpeza em uma entidade pública é um fato modificativo diminutivo. Já a compra de uma mercadoria à vista é um fato permutativo (sai dinheiro, mas entra mercadoria no mesmo valor). E há, ainda, os fatos mistos, permutativos e modificativos, a exemplo de um pagamento de uma dívida com juros, em que o pagamento da dívida é um fato permutativo e o pagamento dos juros é um fato modificativo.



Em relação ao Orçamento Público, os fatos contábeis são classificados como:

- Fatos contábeis oriundos de atos administrativos orçamentários (dependem do orçamento): previsão da receita; dotação da despesa; etc.
- Fatos contábeis oriundos de atos administrativos não orçamentários (independem do orçamento): assinatura de contrato, concessão de fianças ou avais, etc.
- Fatos contábeis oriundos de fatos administrativos orçamentários (dependem do orçamento): arrecadação da receita, liquidação da despesa, etc.
- Fatos contábeis oriundos de fatos não orçamentários (independem do orçamento): recebimento de bens em doação, baixa do almoxarifado por consumo, etc.

Para aprender mais sobre a Contabilidade Pública leia a Unidade 3 do livro *Contabilidade Pública* (HADDAD; MOTA, 2010), disponibilizado na Midiateca dessa disciplina na Plataforma Moodle. Mas se quiser se aprofundar no tema, então leia o *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público* (STN, 2016), e o livro *Noções de Contabilidade Pública* (ÁVILA; BÄCHTOLD; VIEIRA, 2011), também disponibilizados na Midiateca.

UNIDADE 3

A terceira unidade trata das demonstrações consolidadas e os relatórios projetados e análise.

3.1 Demonstrações consolidadas

A legislação determina que os resultados gerais de cada exercício devem ser apurados e demonstrados por meio de Demonstrações Contábeis, algumas delas específicas do Setor Público. Destacam-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio, que apresentam a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial, respectivamente.

Figura 4 - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público



Fonte: STN (2016b, p. 8)

Cabe ao Balanço Orçamentário demonstrar o déficit ou o superávit orçamentário, comparando-se os totais das receitas com o total das despesas do período.

Cabe ao Balanço Financeiro demonstrar o déficit ou o superávit financeiro, comparando-se os totais das entradas (ingressos) com o total das saídas (dispêndios) do período, considerando os valores disponíveis no início e no final do período.

Cabe à Demonstração das Variações Patrimoniais expressar o déficit ou o superávit patrimonial, comparando-se as variações ativas e passivas no período.

Figura 5 - Resultados das Demonstrações Contábeis



Fonte: Produzida pelo autor

Já ao Balanço Patrimonial cabe atestar a situação econômico-financeira em determinado momento, sendo a única demonstração estática (daquele momento), enquanto as demais comprovam a situação do período.

As demonstrações listadas anteriormente devem ser acompanhadas de notas explicativas, contendo um mínimo de informações, conforme destacado pelo STN (2016).

Para aprender um pouco mais sobre as Demonstrações Contábeis utilizadas pelo Setor Público leia a Unidade 5 do livro *Contabilidade Pública* (HADDAD; MOTA, 2010), disponibilizado na Mideca desta disciplina na Plataforma Moodle.

Mas se quiser se aprofundar no tema, então leia o *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público* (STN, 2016a), e o *Livro Noções de Contabilidade Pública* (AVILA; BÄCHTOLD; VIEIRA, 2011), também disponibilizados na Mideca.

3.2 Relatórios projetados e análise

Os principais relatórios projetados, e que são passíveis das primeiras análises, são os demonstrativos contábeis, mais especificamente o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio. Além destas, a legislação ainda exige que o Gestor Público apresente notas explicativas. No entanto, outros relatórios podem, e devem, ser projetados para o acompanhamento e análise da Gestão Pública. No entanto, estes darão ênfase aos aspectos que se pretende acompanhar e analisar e, portanto, não são obrigatórios, como aqueles elencados no início deste parágrafo.



A análise dos Demonstrativos Contábeis tem por finalidade preparar indicadores que servirão de base para a avaliação da Gestão Pública. A partir dos indicadores oriundos do Balanço Patrimonial avalia-se a gestão sobre o Patrimônio. Com base nos indicadores do Balanço Orçamentário, verifica-se a gestão em relação à execução orçamentária em comparação ao planejamento orçamentário. Com os indicadores provenientes do Balanço Financeiro comprova-se a gestão financeira, a gestão dos recursos financeiros. E, com os indicadores provindos da Demonstração das Variações Patrimoniais afere-se a gestão em relação às variações patrimoniais do período.

Para finalizar sugere-se assistir as duas últimas vídeo-aulas do Professor Doutor Geysler Rogis Bertolini, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, que tratam um pouco mais de orçamento participativo e alterações da Lei Orçamentária e também sobre aspectos da execução do orçamento público.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este material apresenta os aspectos gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, a partir da perspectiva de diversos materiais utilizados (listados nas referências), mas de forma mais específica, a partir dos textos incluídos no programa da disciplina como bibliografia básica. Assim, é um material complementar ao conteúdo da bibliografia básica da disciplina.

Em resumo, percebe-se que todo o processo de planejamento, execução e controle na administração pública é regido por normas legais.

Do planejamento resultam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que constituem as normas básicas de planejamento e que delimitarão os parâmetros gerais da Gestão Pública.

Assim, a execução é balizada por estas normas legais, dentro do previsto inicialmente no início da gestão (PPA) e, posteriormente, nos períodos específicos (LDO e LOA).

Então, o controle da Gestão Pública consiste no acompanhamento da execução orçamentária, quer seja por meios internos, quer seja por meios externos. Dentre os meios internos destaca-se o papel do controle interno, que trabalha em parceria com o Tribunal de Contas (meio externo, associado ao Poder Legislativo). Dentre os meios externos destaca-se a relevância do controle social, utilizando o Portal de Transparência para obter informações.

E a grande base de dados e informações, tanto para o planejamento quanto para o controle, é a Contabilidade Pública, atualmente alicerçada em sistemas informatizados que contribuem expressivamente nestes dois aspectos.

REFERÊNCIAS

AFONSO, J.R. Orçamento público no Brasil: história e premência de reforma. **Espaço Jurídico**. v. 17, n. 1, p. 9-28, 2016.

ÁVILA, C.A.; BÄCHTOLD, C.; VIEIRA, S. J. **Noções de Contabilidade Pública**. Curitiba: IFPR, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. **Lei de Responsabilidade Fiscal**: Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000. 4ª reimpressão. Brasília: Senado Federal, 2005.

_____. **Lei n. 4.320**, de 17 de março de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em 01/10/2018.

_____. **Portaria Interministerial n. 42**, de 14 de abril de 1999. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/legislacao/legislacao/portaria-mog-42_1999_atualizada_23jul2012-1.doc/view>. Acesso em 01/10/2018.

_____. **Portaria Interministerial n. 163**, de 4 de maio de 2001. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/legislacao/legislacao/portaria-interm-163_2001_atualizada_2015_04jul2016_ultima-alteracao-2016-2.docx/view>. Acesso em 01/10/2018.

CARVALHO, I.C.S.; BARBOSA, C.R.; ALVES, A.V.S. Instrumentos de planejamento e controle na administração pública: elementos, características e evolução. **Revista Brasileira de Administração Política**, v. 8, n. 1, p. 111-126, 2015.

HADDAD, R.C.; MOTTA, F.G.L. **Contabilidade Pública**. Brasília: Capes/UAB, 2010.

Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Manual de Contabilidade aplicada ao setor público**. 7. ed. STN: Brasília, 2016b. 416 p.

_____. **Demonstrações Contábeis aplicadas ao setor público - DCASP**. Slides. STN: Brasília, 2016b. 59 p. Disponível em [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/509183/CPU_DCASP_ATP_2016.pdf/7c38e538-8fob-4e2f-9800-20d88a572a09]. Acesso em 01/10/2018.

TEIXEIRA, A.F. **Gestão orçamentária e financeira**: apostila. Brasília: ENAP, 2014.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO
PARANÁ - UNICENTRO**

**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

Prof. Ms. Cleverson Fernando Salache
Coordenador Geral Curso

Prof^a. Dr^a. Maria Aparecida Crissi Knuppel
**Coordenadora Geral NEAD / Coordenadora Administrativa do
Curso**

Prof. Ms. Ari Schwans
Coordenador de Tutoria

Prof^a. Ms^a. Marta Clediane Rodrigues Anciutti
Coordenadora de Programas e Projetos / Coordenadora Pedagógica

Espencer Gandra
Murilo Holubovski
Designers Gráfico

Alain W. / Noun Project
Aybige / Noun Project
StockSnap / Pixabay
TeroVesalainen / Pixabay
Elementos gráficos